



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR	: DSG-G.ICN-1510/2015
PROCESSO TC/MS	: TC/10813/2014
PROTOCOLO	: 1516716
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	: LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
CARGO DO ORDENADOR (A)	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONCESSÃO PENSÃO
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
INTERESSADO (A)	: KARINE MENDONÇA DA ROSA

EMENTA. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE –
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS –
REGISTRO.

O processo em epígrafe se refere à concessão de pensão por morte a KARINE MENDONÇA DA ROSA, beneficiária da ex-segurada Ronilda da Silva Mendonça, outorgada pela Prefeitura Municipal de Bonito, por meio da Portaria nº 613/2014, publicada no Diário oficial dos Municípios, de 09 de junho de 2014.

A 7ª Inspeção de Controle de Atos de Pessoal analisou os autos e, por meio da Análise ANA - 20126/2014, concluiu a instrução processual pelo registro da presente pensão em face de estar amparada pelo art. 40, §2º, §7º e 8º, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041, observando o art. 2º da Lei nº. 10.887/2004 e art. 152 da Lei Complementar nº 103 de 27 de janeiro de 2014, artigo 201, §2º, 3º e 4º da Constituição Federal.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos constantes nos autos e manifestou-se pelo registro da presente pensão, conforme Parecer PAR-MPC - GAB.3 DR.JAC/SUBSTITUTO-654/2015.

É o relatório.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

Conclusos vieram os autos para decisão.

Verifico que foram observadas as disposições regimentais no curso da instrução processual, nos termos do art. 112, II, alínea “b”, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Diante do exposto, nos termos do artigo 21, III e artigo 34, II, da Lei Complementar nº 160/2012, combinado com os artigos 9º e 10, I, artigo 70 e artigo 173, I, “b”, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o parecer ministerial e DECIDO:

1 - Pelo **REGISTRO** do ato de Pensão por Morte concedida a KARINE MENDONÇA DA ROSA, inscrita no CPF nº 067.831.661-98, beneficiária da servidora falecida Ronilda da Silva Mendonça (Grau de Parentesco: Filha);

2 - Pela intimação dos interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 70, § 2º e artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É a decisão.

Publique-se, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 70, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande - MS, 18 de março de 2015.

Cons. IRAN COELHO DAS NEVES
- Relator -